



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 139/2023

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor Silvino Pires dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Geral, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 04/09/2023 Protocolo nº 23001060.100647/23-9;

**RESOLVE:**

CÓPIA

**Art. 1º**- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Silvino Pires dos Santos, Portador do RG nº 534.785 SSP/MS e CPF nº 502.155.581-20, matrícula 710487-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3610** (três mil seiscentos e dez) dias ou seja 09 (nove) anos e 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme descrito abaixo:

**I – 3610** (três mil seiscentos e dez) dias ou seja, 09 (nove) anos e 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período 06/04/2002 a 29/02/2012, prestado a MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS,- conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 04/09/2023 Protocolo nº 23001060.100647/23-9;

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Prefeitura.



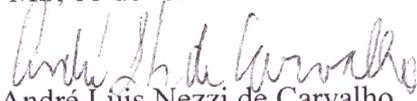
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

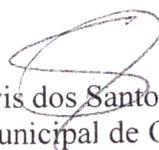
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 11 de Setembro de 2023.

  
André Luís Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal

  
Elvis dos Santos Mattos  
Secretário Municipal de Governo e Administração

**CÓPIA**